

PROGRAMA MURIALDO DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL DE BOLSA INTEGRAL E PARCIAL PARA 2014/2

O Instituto Leonardo Murialdo – Faculdade Murialdo (FAMUR), no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo ao disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e ao Decreto 7237 de 20 de julho de 2010, torna público o EDITAL Nº2/2014 referente à Bolsa de Estudo para alunos dos cursos de graduação da Faculdade Murialdo na qual dispõe de Bolsa Integral ou Parcial de Estudo.

1. REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSA PARCIAL OU INTEGRAL

1.1. Entre os requisitos para concessão de Bolsa de Estudo levar-se-á em consideração:

a) Bolsa de Estudo Integral (de 100%): será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1½ (um e meio) salários mínimos.

b) Bolsa de Estudo Parcial (de 50%): será concedida ao aluno cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.

1.2. Para concorrer ao processo de solicitação de Bolsa Parcial ou Integral o candidato deverá:

a) ser acadêmico devidamente matriculado ou inscrito no Processo Seletivo da FAMUR;

b) Os candidatos à Solicitação de Bolsa que se inscreveram no Processo Seletivo da FAMUR, devem entregar a Ficha Socioeconômica (Anexo 1) até, no máximo, dia 02 de junho do corrente.

1.3. Além do critério acima descrito no item 1.1., serão ainda avaliados e terão preferência por ordem de prioridade para tal concessão os seguintes requisitos:

a) Residir nas proximidades da Faculdade;

b) Ter melhor desempenho escolar no Ensino Médio;

c) Pessoas com deficiência;

d) Realizar sorteio se ainda ocorrer empate¹.

1.4. Por vedação legal não serão concedidas Bolsas de Estudo para portadores de diploma de curso superior;

1.5. Para concorrer à Bolsa de Estudo, o candidato deverá entregar a Ficha Socioeconômica (Anexo I), devidamente preenchida, apresentando a documentação comprobatória (Item 6 do Anexo I);

1.6. Os pedidos encaminhados sem a totalidade dos documentos exigidos ou fora de prazo não serão examinados;

1.7. O encaminhamento da documentação não implica garantia de concessão do pleito;

1.8. Os pedidos serão avaliados por uma “Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade” conforme o artigo 50 do Estatuto Social do ILEM. Essa Comissão será constituída de um membro indicado pela Direção da Faculdade Murialdo, um membro indicado pelo Corpo Docente da Faculdade Murialdo e uma Assistente Social.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Seguindo-se a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e ao Decreto 7237 de 20 de julho de 2010, bem como, as orientações do artigo 11 das “Políticas e Regulamento do Programa Murialdo de Bolsa de Estudo para Graduação”, a Bolsa será concedida conforme as orientações abaixo:

a) O Acadêmico contemplado com Bolsa Integral de Estudo (100%) terá como orientação acadêmico-pedagógica a necessidade de matricular-se em, no mínimo, 16 créditos.

b) Por sua vez, o Acadêmico contemplado com Bolsa Parcial de Estudo (50%) terá como orientação acadêmico-pedagógica a necessidade de matricular-se em, no mínimo, 12 créditos.

¹O sorteio será realizado em data a ser divulgada pela Faculdade Murialdo, acontecerá nas dependências da mesma e, para ter legitimidade, deverão estar presentes, além de um membro da equipe diretiva dessa Faculdade, os membros da “Comissão de Seleção e Acompanhamento de Gratuidade”, bem como, os responsáveis pela solicitação.

2.2. As Bolsas de Estudo concedidas terão validade apenas para o 2º semestre de 2014, cabendo ao candidato participar de um novo processo de seleção nos próximos semestres em que solicitar vaga e desejar o mesmo benefício.

2.3. O resultado da seleção será divulgado na Faculdade Murialdo, fixado em lugar visível, a partir do dia 09 de junho às 10 horas, conforme previsto no cronograma deste Edital (Anexo II) e, ainda, por meio do endereço eletrônico da Faculdade Murialdo. (www.faculdademurialdo.com.br)

2.4. Os candidatos contemplados com as Bolsas de Estudo terão setenta e duas horas (72h) após a divulgação dos resultados de seleção, para efetivar sua matrícula, conforme consta no “Cronograma de Etapa de Processo” (Anexo II) sob pena da perda da mesma².

Caxias do Sul, 05 de maio de 2014



Pe. Joacir Della Giustina
Diretor

²Secretaria Acadêmica da Faculdade Murialdo: Horário – Turno Manhã: 08h às 11h30min. Turno Noite: 19h às 22h15min.

ANEXO I – FICHA SÓCIO-ECONÔMICA



ILEM - Faculdade Murialdo

Inscrito no CNPJ nº 88.637.780/0009-83, sito à Rua Marquês do Herval, 701, Centro - Caxias do Sul - RS

1. DADOS DO ALUNO QUE SOLICITA BOLSA DE ESTUDO

Nome:	D.N.:
Sexo:	
Endereço residencial:	Nº:
Bairro:	CEP:
Proximidade:	Fone:
Curso:	

2. RESPONSÁVEL JUNTO À ENTIDADE (PAI, MÃE, PRÓPRIO ALUNO)

Nome do responsável:	
Filiação: Mãe:	
Pai:	
CPF:	RG:
Empresa na qual trabalha a Mãe:	Função:
Pai:	Função:
Telefone:	
Residência: () Alvenaria () Madeira () Mista () Água () Luz () WC	
() Esgoto	
() Calçamento () Nº de Peças. Terreno: () Próprio () Cedido () Prefeitura	

3. DADOS DO GRUPO FAMILIAR

	Nome	Parentesco	Nascimento	Idade	E.Civil	Instrução	Profissão	Renda
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								
Familiar em R\$								Renda Bruta

4. DADOS DO ENCAMINHAMENTO

Motivo:

Escola:	Série:	Turno:
Está em acompanhamento: - Psicológico?		
- Neurológico?		
Usa medicação?	Qual?	
É alérgico a alguma medicação?		
Possui Plano de Saúde?	Qual?	
UBS ou Posto de Saúde que utiliza:		

5. DADOS COMPLEMENTARES (Assinalar as opções adequadas)

Doença crônica grave	SIM() Tipo	NÃO ()
Casa própria	SIM()	NÃO ()
Casa alugada ou financiada	SIM() Valor	NÃO ()
Veículo no grupo familiar	SIM() Valor	NÃO ()
Situação de Trabalho Mãe:	() Empregada () Autônoma () Trabalhos Temporários	
Aposentada:	() por invalidez () por idade () por T. Contribuiç. () Desempregada () Irregular	
Situação de Trabalho Pai:	() Empregado () Autônomo () Trabalhos Temporários	
Aposentado:	() por invalidez () por idade () por T. Contribuiç. () Desempregado () Irregular	
Outras Fontes de Renda:	() Bolsa Família () PETI () Auxílio Alimentação () Renda Mínima () Pensões () Outras: Qual?	

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS

1. Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de todos os que contribuem para a renda familiar (com especificação do patrimônio). Caso esteja desobrigado da entrega da declaração do IR, firmar por escrito tal	()
---	-----

situação, com assinatura reconhecida em cartório.	
2. Comprovante de renda:	
a) Com vínculo empregatício: último contra-cheque.	()
b) Em caso de aposentado ou segurado: comprovante de órgão previdenciário	()
3. Comprovante das condições de moradia (se financiada, a última prestação, e se alugada, o último recibo de pagamento).	()
4. Se houver doença crônica grave no grupo familiar, atestado médico comprobatório (com data recente), com o CID (exames e receitas médicas não serão aceitas como comprovantes).	()
5. Em caso de pais separados, desquitados ou divorciados apresentar: certidão de homologação ou declaração de autoridade competente.	()

7. RESERVADO À COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GRATUIDADE

Ic=	Gratuidade Concedida:	%
Observações:		

8. DECLARO, sob as penas da lei, que as **INFORMAÇÕES** prestadas são **VERDADEIRAS** e **PASSÍVEIS** de **VERIFICAÇÃO**.

9. A INVERACIDADE das **INFORMAÇÕES** prestadas nesta ficha, quando **CONSTATADAS** a **QUALQUER TEMPO**, **IMPLICARÁ**:

- a) O **CANCELAMENTO** do **BENEFÍCIO** porventura concedido.
- b) O imediato **RESSARCIMENTO** dos **VALORES** correspondentes ao mesmo.

Caxias do Sul, ____/____/____

Assinatura do Responsável

ANEXO II

CRONOGRAMA ETAPAS DO PROCESSO	PERÍODO
Divulgação – Edital	05/05/2014
Distribuição da Ficha de Avaliação Socioeconômica	05/05 a 02/06
Último dia para devolução da Ficha Socioeconômica preenchida, com documentos em anexo e devidamente assinada.	02/06 até as 22h00min
Análise da documentação	03 a 06/06
Resultado da seleção	09/06 até as 10hs